

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

**DISPENSA  
023/2021**

**Contratação de empresa  
para prestação de serviços  
de licencimento de software**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023-2021



### JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Jataizinho, em especial a continuidade dos seus serviços administrativos, determino a realização de procedimento tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para diversas áreas**, conforme Termo de Referência em anexo.

Jataizinho, PR, 10 de dezembro de 2021.

  
**BRUNO BARBOSA DA SILVA**

*Presidente*

## TERMO DE REFERÊNCIA



Torna-se público que a Câmara Municipal de Jataizinho, inscrita no CNPJ nº 00.380.488/0001-20, com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira Netto, 599, Centro, Jataizinho/PR, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, nos termos da Lei Federal nº. 8666/1993, tendo como objeto a contratação de serviços de licenciamento de software, conforme se segue:

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCE/PR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR referente ao período de 04 (quatro) meses, a contar a data de assinatura do contrato, conforme especificações e descrições detalhadas neste Termo de Referência.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento (contemplando lançamentos contábeis típicos trazidos pelo item 4.9 em Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 8ª edição ), Registro contábil das assinaturas dos contratos de prestação de serviços, Operações com Almoxarifado (contemplando lançamentos contábeis típicos trazidos pelo item 4.5 em Procedimentos Contábeis Orçamentários, do MCASP 8ª edição), Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento , incluindo as apropriações mensais por competência do Décimo Terceiro Salário, Férias e Abono Constitucional -  $\frac{1}{3}$  das Férias - e respectivos encargos (contemplando lançamentos contábeis típicos trazidos pelo item 4.5, em Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASCP 8ª edição), Portal Transparência (permitir atualizações a qualquer tempo, seja inserindo novos elementos, seja excluindo os existentes), Gestão de Custos e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCE/PR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR referente ao período de 04 (quatro) meses, a contar a data de assinatura do contrato, conforme especificações e descrições detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no legislativo municipal de Jataizinho.



### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1 Justifica-se a contratação de licenciamento de software** para registrar todos os atos e fatos relacionados com a Câmara Municipal de Jataizinho, de forma a poder evidenciar esses acontecimentos de forma tempestiva e correta. Justifica-se também pelo uso dos dados registrados na contabilidade na tomada de decisões, servir como um instrumento de gerenciamento das ações da Câmara, bem como atender ao controle externo (TCE/PR), no cumprimento da sua agenda de obrigações, e também às outras exigências, como por exemplo, a atualização concomitante do Portal Transparência.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes;

**4.2** Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore;

1. Para a hipótese descrita no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento por atraso da CONTRATANTE.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

**5.2** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA, tal qual solicitar as alterações/correções que se fizerem necessárias;

**5.3** Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

**5.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**5.6** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



5.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.8 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Providenciar, no prazo convencionado, a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;

6.9 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

6.10 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objetos do Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE;



6.11 Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da CONTRATANTE;

## **7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Jataizinho, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Câmara;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmo;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## ÁREAS A SEREM COBERTAS PELO SISTEMA

### 1.1. ÁREA DE CONTABILIDADE

1.1.1. Todos os módulos do item 1.1, devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);

1.1.3. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

1.1.3.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas;

1.1.3.2. Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas;



1.1.3.3. Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores;

1.1.4. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga;

1.1.4.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas;

1.1.5. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

1.1.5.1. A apuração da licitação;

1.1.5.2. Homologação da licitação;

1.1.5.3. Estabelecimento do contrato;

1.1.5.4. Requisição de compra;

1.1.5.5. Requisição de empenho;

1.1.5.6. Empenho;

1.1.5.7. Liquidação;

1.1.5.8. Previsão de pagamento;

1.1.5.9. Pagamento;

1.1.6. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura escaneada do responsável;

1.1.7. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio e frotas;

1.1.8. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;

1.1.9. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

1.1.9.1. Um empenho deve poder aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

1.1.9.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;

1.1.9.3. Uma liquidação deve poder aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;



1.1.9.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;

1.1.9.5. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;

1.1.9.6. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.

1.1.9.7. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;

1.1.9.8. Qualquer lançamento deve poder aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;

1.1.9.9. Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

1.1.9.10. Geração automática no sistema compensado

1.1.10. Restos a pagar:

1.1.10.1. Efetuar os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira;

1.1.10.2. Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR;

1.1.10.3. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;

1.1.11. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;

1.1.12. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;

1.1.13. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;

1.1.14. Integração entre os módulos;

1.1.15. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento;



1.1.16. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;

1.1.17. Geração de dados para entidades de controle;

1.1.17.1. Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR e também do diário de arrecadação integrado com o sistema de controle tributário.

1.1.17.2. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;

1.1.17.3. Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.

1.1.17.4. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;

1.1.18. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;

1.1.19. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;

1.1.20. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

1.1.21. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos.

## 1.2. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

1.2.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;

1.2.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;

1.2.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;

1.2.4. Controle de férias e licenças;

1.2.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;

1.2.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);

1.2.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;

1.2.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;



- 1.2.9. Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial, seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo;
- 1.2.10. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.2.11. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 1.2.12. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 1.2.13. Relatórios por centro de custos;
- 1.2.14. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 1.2.15. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 1.2.16. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 1.2.17. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 1.2.18. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 1.2.19. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 1.2.20. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 1.2.21. Exportação de arquivos para o Manad;
- 1.2.22. Avaliação de desempenho;
  - 1.2.22.1. Cadastro de grupos de avaliação;
  - 1.2.22.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
  - 1.2.22.3. Emissão dos formulários;
  - 1.2.22.4. Controle de freqüência da avaliação;
- 1.2.23. Emissão de relatórios em PDF;
- 1.2.24. Registro de transações - "log".

### **1.3 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Estar de Acordo com a Lei Complementar 101/00 incluídos pela lei complementar 131/09, e Instruções do TC – PR.

- 1.3.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;



1.3.2. Deve permitir as consultas:

1.3.2.1. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

1.3.2.2. Relatório da execução orçamentária;

1.3.2.3. Relação de salários por função;

1.3.2.4. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

1.3.2.5. Abertura de processos pela internet.

#### **1.4. ÁREA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

1.4.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesas compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;

1.4.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

1.4.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;

1.4.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

1.4.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

1.4.6. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

1.4.7. Cadastro de licitações com geração dos editais;

1.4.8. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;

1.4.8.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;

1.4.8.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

1.4.8.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;



- 1.4.8.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.4.9. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.4.10. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.4.11. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.4.12. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.4.13. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.4.14. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades solicitadas/adquiridas;
- 1.4.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
- 1.4.16.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.4.15. Controle de contratos;
- 1.4.16. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade;
- 1.4.17. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 1.4.18. Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas;
- 1.4.19. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.4.20. Controle de Requisição de compras.

## **1.5 GESTÃO DE CUSTOS**

- 1.5.1. Controle dos Membros do órgão gerenciador de Custos
- 1.5.2. Cadastro de objetos de custo por itens de apuração e por produto/serviço gerado



1.5.3. Instâncias de apuração local apurado e período

1.5.4. Controle de acesso somente aos operadores permitidos

1.5.5. Vinculação para apropriação dos gastos por dotação despesa, bens (depreciação), bens (depreciação), servidores (folha de pagamento, encargos, provisão) e almoxarifado (consumo)

1.5.6. Possibilidade de rateio de uma mesma origem em mais de uma

1.5.7. Cálculo do custo unitário

1.5.8. Relatório analítico: por item de apuração/vinculação

1.5.9. Relatório detalhado: demonstrar as origens das apropriações

1.5.10. Relatório comparativo por período

## **2. OUTROS REQUISITOS**

2.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Câmara Municipal de Jataizinho possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Câmara Municipal de Jataizinho, bem como os “layouts” dos arquivos;

2.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) da Câmara. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.3. Os programas devem ser hospedados na rede mundial de computadores, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;

2.4. Para atender as necessidades da administração na utilização dos equipamentos já existentes, os programas devem poder ser executados em plataforma Linux e Windows, sendo o “servidor” em Linux ou Windows e os “clientes” em Windows, sendo possível a comunicação entre os dois sistemas.

## **3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS**

3.1. A Contratada deverá estar continuamente se adequando às alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referentes às transmissões de dados.

3.2. Durante a utilização dos Sistemas, a qualquer tempo, se for constatado que o programa não atende aos requisitos necessários para a perfeita realização dos serviços propostos pela contratante ou que não se adequem às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente à exportação de dados para o SIM-AM e SIAP, a parte



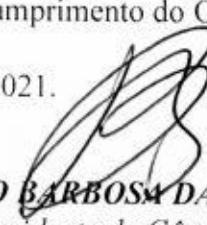
que constatar tal falha deve informar a outra parte e a contratada deverá providenciar os ajustes necessários para o perfeito funcionamento do Sistema.

#### **4. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER**

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

- 4.1. Serviços de instalação a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal de Jataizinho.
- 4.2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas e equipamentos da Câmara Municipal de Jataizinho, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
- 4.3. Serviços de Migração de dados, utilizando-se dos dados constantes no programa que tem sido utilizado pela Câmara Municipal de Jataizinho, que deverá ser realizado por equipe técnica da licitante, em número necessário de técnicos para a sua completa realização e utilização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.4. Treinamento inicial na operação dos programas que deverá ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Jataizinho, para operadores na utilização dos programas.
- 4.5. Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação estadual e federal.
- 4.6. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
- 4.7. Suporte Técnico Operacional com a presença de um técnico habilitado nas instalações da Câmara Municipal de Jataizinho, por no mínimo 01 (um) dia por semana, em horário de expediente da Câmara, previamente e quando por ela solicitada, durante a vigência do contrato, para manutenção do sistema, atualização, solução de dúvidas de operação e saneamento de incorreções nos programas.
- 4.8. Suporte Técnico Operacional através de atendimento por telefone, Internet, fax, e-mail durante os outros dias da semana em que o Técnico não estiver presente, no horário comercial, bem como atendimento presencial na Câmara Municipal de Jataizinho, quando solicitado, dependendo da gravidade e urgência da situação.
- 4.9. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.

Jataizinho/PR, 10 de dezembro de 2021.

  
**BRUNO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

 10/12/21  
Sandro Juliano Fidelis  
Diretor  
CPF n.º 020.743.399-25



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## PORTARIA Nº. 062/2021

**CONSIDERANDO** que a servidora responsável pelas Dispensas de Licitações Marisa Hiromi Shimabukuro Hoshino encontra-se em gozo de férias;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomeia o servidor efetivo Sandro Juliano Fidelis a promover os processos de Dispensa de Licitações nos termos da Lei 8.666/1993, de 10 a 29 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Presidente*

# **CÓPIA**

## Cotação para Licenciamento de Software

"Sandro Juliano Fidelis" <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br>

Para: comercial@equiplano.com.br, contato@attogestaopublica.com.br,  
antonioosni@gmail.com, j2sinfo@yahoo.com.br, lisa@turboinformatica.com.br

13 de Dezembro de 2021 14:11



Boa tarde,

Solicitamos a cotação para a prestação de serviços no licenciamento de software conforme abaixo descrito e termo de referência em anexo.

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR	04 (quatro) meses		

Prazo para apresentação do orçamento: **03 (três) dias úteis.**

Validade da proposta: **10 (dez) dias**

Qualquer dúvida, pedimos que entrem em contato o mais breve possível, pois a demanda é urgente.

Att.

**Sandro Juliano Fidelis**, Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo  
Câmara Municipal de Jataizinho  
(43) 3259-2217 / 3457  
e-mail: [sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br) / [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)  
portal: [jataizinho.pr.leg.br](http://jataizinho.pr.leg.br)

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

"Sandro Juliano Fidelis" <[sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br)>  
Para: "Lisa" <[lisa@turboinformatica.com.br](mailto:lisa@turboinformatica.com.br)>

13 de Dezembro de 2021 15:38

## RECEBIDO

**Sandro Juliano Fidelis**, Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo  
Câmara Municipal de Jataizinho  
(43) 3259-2217 / 3457  
e-mail: [sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br) / [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)  
portal: [jataizinho.pr.leg.br](http://jataizinho.pr.leg.br)

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

13 de Dezembro de 2021 15:13, "Lisa" <[lisa@turboinformatica.com.br](mailto:lisa@turboinformatica.com.br)> escreveu:

Segue orçamento em anexo conforme solicitado.  
Gentileza informar o recebimento deste email. Grata!

Lisa Morgenstern  
Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.  
Rua Barão do Rio Branco, 1346 sala 15 - Galeria Pedrini  
Cep: 85900-005  
Tel: 45 - 3277 -3656





Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.



Toledo, 13 de Dezembro de 2021.

### Orçamento

À Câmara Municipal de Jataizinho – Paraná

Vimos através desta apresentar orçamento para licenciamento de uso de Sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência, suporte técnico operacional e 01 (um) atendimento presencial por semana no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCE-PR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR, para período de 04 (quatro) meses.

Licenciamento mensal

R\$ 4.500,00

O presente orçamento é válido pelo período de dez dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos à disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente

Po. Júlio Marenstein  
Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda

Cesar Luiz Longhi

Rg.: 2.065.681-6

87.878.088/0001-39  
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA  
E SISTEMAS LTDA - ME  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346  
Sala 15 - Centro  
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: [turboinformatica@turboinformatica.com.br](mailto:turboinformatica@turboinformatica.com.br)

CEP: 85.900-005 Toledo-Pr

"Wagner Ferreira" <wagner.ferreira@equiplano.com.br>

14 de Dezembro de 2021 09:42

Para: "Sandro Juliano Fidelis" <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br>

Cc: "Negócios" <comercial@equiplano.com.br>

Bom dia Sandro

Atendendo sua solicitação, segue nossa proposta de trabalho.

Favor acusar recebimento.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Em seg., 13 de dez. de 2021 às 14:12, Sandro Juliano Fidelis <[sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br)> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos a cotação para a prestação de serviços no licenciamento de software conforme abaixo descrito e termo de referência em anexo.

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR	04 (quatro) meses		

Prazo para apresentação do orçamento: **03 (três) dias úteis.**

Validade da proposta: 10 (dez) dias

Qualquer dúvida, pedimos que entrem em contato o mais breve possível, pois a demanda é urgente.

Att.

**Sandro Juliano Fidelis**, Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo  
Câmara Municipal de Jataizinho



(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: [sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br) / [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)

portal: [jataizinho.pr.leg.br](http://jataizinho.pr.leg.br)

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO





Toledo, 14 de Dezembro de 2021

A Câmara Municipal de Jataizinho

Prezados,

Atendendo sua solicitação estamos apresentando nossa cotação para a prestação de serviços no licenciamento de software conforme abaixo descrito:

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR	04 (quatro) meses	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00

### CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "Suporte técnico".

O valor será reajustado a cada 12 meses com base no IGP-M;  
Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Validade da proposta: 10 (dez) dias

Atenciosamente,



Wagner A. M. Ferreira  
Consultor de Negócios

76.030.717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial

CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



"J2S Informática" <j2sinfo@yahoo.com.br>

15 de Dezembro de 2021 13:27

Para: comercial@equiplano.com.br, contato@attogestaopublica.com.br, antonioosni@gmail.com, lisa@turboinformatica.com.br, "Sandro Juliano Fidelis" <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue orçamento para apreciação.



Atenciosamente,

João Paulo Schelbauer

Em segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 14:12:06 BRT, Sandro Juliano Fidelis <[sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br)> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos a cotação para a prestação de serviços no licenciamento de software conforme abaixo descrito e termo de referência em anexo.

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR	04 (quatro) meses		

Prazo para apresentação do orçamento: **03 (três) dias úteis.**

Validade da proposta: 10 (dez) dias

Qualquer dúvida, pedimos que entrem em contato o mais breve possível, pois a demanda é urgente.

Att.

**Sandro Juliano Fidelis, Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo**

Câmara Municipal de Jataizinho  
(43) 3259-2217 / 3457  
e-mail: [sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br) / [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)  
portal: jataizinho.pr.leg.br

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO



# JP Informática

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME  
CNPJ 11.944.837/0001-05  
Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B  
Centro – Carambeí – PR  
(43)99985-6049



Para:

**Câmara Municipal de Jataizinho-Paraná**

Prezados Senhores:

Segue orçamento para apreciação:

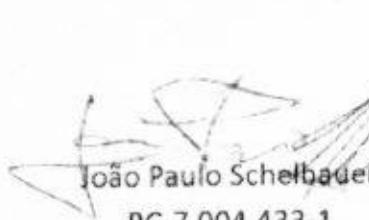
## ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO-SERVIÇO	QUANT.	V. UNT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR.	4 MESES	4.000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 16.00,00

TOTAL: 16.000,00(Dezesseis mil e duzentos reais)

Validade: 10 dias

Carambeí, 15 de Dezembro de 2021.

  
João Paulo Schelbauer  
RG 7.004.433-1

11.944.837/0001-05

JOÃO PAULO SCHELBAUER  
INFORMÁTICA

Rua das Esmeraldas, 335 Sala B  
Centro - CEP 84.145-000  
CARAMBEI - PR

**Re: Cotação para Licenciamento de Software**

"Contato Atto Gestão Pública" <contato@attogestaopublica.com.br>

Para: "Sandro Juliano Fidelis" <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br>

Boa tarde, segue cotação conforme solicitado.

\*\* retorno o email, para confirmação de recebimento do mesmo \*\*

Atenciosamente,

Atto - Soluções em Gestão Pública

Guarapuava / Pr.

Fone (42) 3622-11-32 Fax (42) 3622-15-33

[www.attogestaopublica.com.br](http://www.attogestaopublica.com.br)

15 de Dezembro de 2021 15:29



Em seg., 13 de dez. de 2021 às 14:12, Sandro Juliano Fidelis <[sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br)> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos a cotação para a prestação de serviços no licenciamento de software conforme abaixo descrito e termo de referência em anexo.

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR	04 (quatro) meses		

Prazo para apresentação do orçamento: **03 (três) dias úteis.**

Validade da proposta: 10 (dez) dias

Qualquer dúvida, pedimos que entrem em contato o mais breve possível, pois a demanda é urgente.

Att.

**Sandro Juliano Fidelis**, Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: [sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br) / [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)

portal: [jataizinho.pr.leg.br](http://jataizinho.pr.leg.br)

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO





## COTAÇÃO DE PREÇO CÂMARA JATAIZINHO

**Razão Social:** CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI  
**CNPJ nº** 00.091.222/0001-67  
**Endereço:** Rua Vicente Machado, 777, Trianon  
**Cidade:** Guarapuava/PR  
**Telefone de Contato:** (42) 3622-1132  
**E-mail:** contato@attogestaopublica.com.br

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Limitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR	04 (quatro) meses	R\$4.200,00	R\$16.800,00

Guarapuava, 15 de dezembro de 2021

*John John*

Edson Catuzzo  
Administrador e Representante

RG 4 541.860-0 SSP/PR - CPF/MF 698.407.689-72

ATTO - Soluções em Gestão Pública.

Telefone: (42) 3622-1132 E-mail – contato@attogestaopublica.com.br

CNPJ: 00.091.222/0001-67 - Razão Social: Catuzzo Informática Eirelli.

00.091.222/0001-67

CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME

RUA VICENTE MACHADO, 725  
TRIANON

CEP 85012 - 250 GUARAPUAVA - PR

"Antonio osni Mathias" <antonioosni@gmail.com>

16 de Dezembro de 2021 13:31

Para: "Sandro Juliano Fidelis" <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br>

boa tarde

envio o orçamento solicitado

enviei sem carimbo CNPJ pelo motivo de estar viajando.

se necessário com carimbo amanhã já estou de volta e posso enviar novamente

att

Osni



Em seg., 13 de dez. de 2021 às 14:12, Sandro Juliano Fidelis <[sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br)> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos a cotação para a prestação de serviços no licenciamento de software conforme abaixo descrito e termo de referência em anexo.

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR	04 (quatro) meses		

Prazo para apresentação do orçamento: **03 (três) dias úteis.**

Validade da proposta: 10 (dez) dias

Qualquer dúvida, pedimos que entrem em contato o mais breve possível, pois a demanda é urgente.

Att.

**Sandro Juliano Fidelis**, Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo  
Câmara Municipal de Jataizinho  
(43) 3259-2217 / 3457

16/12/2021 14:31

Re: Cotação para Licenciamento de Software

e-mail: [sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br](mailto:sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br) / [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)  
portal: [jataizinho.pr.leg.br](http://jataizinho.pr.leg.br)

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO



# M.R ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 – Jardim Vitória – TURVO – PR  
(42) 99124-3234 – 99988-8895

Para  
Câmara Municipal de Jataizinho – Paraná

## ORÇAMENTO

PRODUTO-SERVIÇO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de licenciamento de softwares passíveis de integração aos sistemas da Equiplano, em atendimento ao compartilhamento e integração da base de dados e aos sistemas estruturantes estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do SIAP/C (Decreto Federal nº 10.540/2020), incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparéncia, Gestão de Custos e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCE-PR, referente ao período de 12 (doze) meses, a contar a data de assinatura do contrato	12 MESES	4.250,00	51.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>4.250,00</b>
Validade: 60 dias			<b>51.000,00</b>

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2021.

Empresa: M.R. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

Telefone: (42) 99124-3234

E-mail: assessoriacontabil2014@gmail.com

Responsável pelo Orçamento: Osni

CNPJ: 07.862.213/0001-71





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.944.837/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2010
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS ESMERALDAS	NÚMERO 335	COMPLEMENTO SALA B
CEP 84.145-000	UF/RC/ DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAMBEI
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO jpschelbauer@hotmail.com		TELEFONE (42) 3231-1622/ (42) 9985-6049
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 09:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 11.944.837/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA  
CNPJ: 11.944.837/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:09 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **7029.8F24.C571.5B35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025723029-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.944.837/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Carambei  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



**NEGATIVA**  
**Nº 4250/2021**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/03/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

Carambei, 17 de dezembro de 2021

**REQUERENTE**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**WGT191202-000-SGTHDCNQDCHELF-5**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**  
**OBSERVAÇÕES:**

**NOME: JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA**

**CONTROLE**  
204449

**CNPJ/CPF**  
11.944.837/0001-05

**ENDEREÇO**

Rua das Esmeraldas, 335 - Centro - CEP: 84.145-000 - Carambei - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.944.837/0001-05

Certidão nº: 57273870/2021

Expedição: 17/12/2021, às 09:57:46

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.944.837/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis ao Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.944.837/0001-05

**Razão Social:** JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA ME

**Endereço:** RUA DAS ESMERALDAS 335 / CENTRO / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/12/2021 a 12/01/2022

**Certificação Número:** 2021121402385123587562

Informação obtida em 17/12/2021 09:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 11944837000105



NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 11944837010105

Data da consulta: 17/12/2021 09:56:56  
 Data da última atualização: 16/12/2021 18:00:04

**DETALHAR** CNPJ/CPF DO SANCIONADO NOME DO SANCIONADO UF DO SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCTIONADORA

LIMPAR

Nenhum registro encontrado.

CNPJ/CPF DO SANCIONADO NOME DO SANCIONADO UF DO SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCTIONADORA

LIMPAR

VALOR DA MULTA QUANTIDADE

VALOR DA MULTA QUANTIDADE





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/12/2021 10:59:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA**

CNPJ: **11.944.837/0001-05**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023-2021

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Considerando a estimativa de preços realizada com a finalidade de atender a contratação de empresa/entidade para prestar serviços na disponibilização de sistemas informáticos para as áreas contábil, pessoal, administrativa, transparência e de gestão, conforme já exposto, no valor total de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais) mensais, pelo prazo de 04 (quatro) meses, **confirmo a existência de dotação orçamentária na rubrica 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**, para atender a despesa nos exercícios de 2021 e 2022.

Desde já **DECLARO** haver previsão orçamentária para a despesa.

Jataizinho, PR, 17 de dezembro de 2021.

  
**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023-2021

### ATO DE DISPENSA

CONTRATADO: JOÃO PAULO SCHELBAUER  
INFORMATICA

CNPJ: 11.944.837/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para diversas áreas

### PRODUTO/SERVIÇO:

Bem/Serviço	Valor Unitário	Quantidade (unidade)	Subtotal
Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR	4.000,00	04 (quatro) meses	16.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>16.000,00</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



**VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00**

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

## JUSTIFICATIVA:

O valor proposto enquadra-se no disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, que menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato de serviços/aquisição.

Após a análise das propostas apresentadas (fls. 017 a 030), conforme relação abaixo, foi vencedora a proposta apresentada/cotada pela empresa João Paulo Schelbauer Informática, com valor total de R\$ 4.000,00 mensais:

Empresa	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$) com desconto		
1- JP Informática	R\$ 4.000,00	---		
2- Equiplano	R\$ 4.200,00	---		
3- Atto Soluções	R\$ 4.200,00	---		
4- MR ASSESSORIA	R\$ 4.250,00	---		
5- Turbo Informática	R\$ 4.500,00	---		

Verificando a situação fiscal da empresa que apresentou o melhor preço, constatou-se que encontra-se apta a participar do presente processo, razão pela qual foi juntado os documentos que comprovam sua habilitação (fls. 031 a 037).

Nas consultas realizadas aos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Relação de Inabilitados e Inidôneos no Paraná pelo site do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Controladoria-Geral da União, bem como junto ao TCU, não foram encontrados registros de impedimento, conforme documentos juntados as fls. 038 a 041.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Destaca-se que existe disponibilidade financeira e orçamentária para realizar a presente aquisição/prestação de serviços (categoria 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica), havendo saldo para realização de empenhamentos na dotação mencionada no corrente exercício financeiro e no próximo (2022), conforme declaração da presidência (fls. 042).

Segue anexo também para análise jurídica, nos termos da Portaria nº. 050/2021, a minuta do contrato administrativo.

Assim, com fundamento nos artigos supracitadas da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos estas justificativas para fundamentar a Ratificação pela presidência da Casa.

Jataizinho, PR, 17 de dezembro de 2021.

SANDRO JULIANO FIDELIS

*Sandro Juliano Fideli*  
Sandro Juliano Fideli  
Dirador  
CPF n.º 920.743.399-25



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023-2021

## CONTRATO nº. 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 00.380.488/0001-20, com sede na Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Centro, CEP 86210-000, no Município de Jataizinho – PR, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício do mandato e funções, BRUNO BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº X SSP/PR e CPF sob o nº X, com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993, e processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2021, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado: JOÃO PAULO SCHEULBAUER INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº. 11.944 837/0001-05, situada na Rua das Esmeraldas, 335, Sala B, no Município de Carambeí, PR, CEP 84145-000, neste ato representada por João Paulo Schelbauer, portador do CPF nº. 007.467.269-02, denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR referente ao período de 04 (quatro) meses, a contar a data de assinatura do contrato, conforme especificações e descrições detalhadas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, até o vigésimo dia do mês de competência, o valor mensal correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis reais), após apresentação da fatura para regular empenho, cuja fatura poderá ser depositada em conta corrente específica da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

Recursos necessários à contratação correrão a seguinte dotação: 3.3.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

## CLAUSULAQUARTA–DO REAJUSTE

Não haverá reajuste contratual em razão do prazo de vigência deste contrato, o qual será de apenas 04 (quatro) meses.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir de 17 de dezembro de 2021 e findará em 16 de abril de 2022, facultado a qualquer das partes rescindi-lo mediante simples aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização, desde que respeitados o que institui o Art.79, da Lei8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços de locação de software, objeto do presente contrato;

## Parágrafo Terceiro – Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Jataizinho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Sendo assegurados os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em decorrência dos serviços já executados, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa e através de comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:

- a) Se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, não sanadas no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação por uma parte à outra neste sentido;
- b) Se o CONTRATADO tiver sua falência ou concordata requerida, for submetida à intervenção judicial ou extrajudicial, for submetida à liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## CLÁUSULA DECIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados/prestadores de serviços da empresa CONTRATADO.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o foro de Ibirapuera, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, PR, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presentes.

Jataizinho, PR, 17 de dezembro de 2021.

**BRUNO BARBOSA DA SILVA**

*Presidente (Contratante)*

**JOÃO PAULO SCHELBAUER**

*Contratado*

Testemunhas:

Sandro Henrique Fidelis  
Búfalo  
CPP n.º 020.003.399-25



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## Parecer Jurídico n.º 026/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Dispensa de licitação

**Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

**EMENTA:** Dispensa de licitação. Contrato de prestação de serviços de licenciamento de software para as áreas contábil, pessoal, administrativa, transparência e de gestão. Lei n.º 8.666 de 1993. Dispensa de licitação. Valor máximo. Observado. Justificativa. Presente. Orçamento. Disponível. Documentação apresentada. Legalidade. Condicionada. Certificação de ausência de solicitação de serviço. Juntada. Ato constitutivo da empresa vencedora. Comunicação da empresa vencedora. Justificativa de valores.

## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, autuado sob n.º 023/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à contratação de prestação de serviços de licenciamento de software para as áreas contábil, pessoal, administrativa, transparência e de gestão, por esta Câmara Municipal (fls. 001/014).

O servidor efetivo Sandro Juliano Fidelis, que se encontra no exercício do cargo de Diretor Executivo, foi nomeado, de forma temporária e excepcional, como responsável pelos processos de dispensa enquanto a servidora efetiva Marisa Hiromi Shimabukuro Hoshino se encontra de férias (fls. 015)<sup>1</sup>.

Acredita-se que a solicitação de valor máximo para contratação, comumente juntada aos autos de dispensa de licitação, não esteja presente neste caso, visto que esta Casa se encontra sem sistema contábil.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.jataizinho.pr.leg.br/transparencia/portarias/Portaria%20048-2021.pdf/view>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe a considerações de natureza jurídica, nos limites da competência institucional deste departamento, **excluídos, portanto, aquelas de natureza técnica e/ou material<sup>2</sup>.**

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 8.666 de 1993, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 17, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque

<sup>2</sup> "Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. (...). Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais". STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável<sup>3</sup>.

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da dispensa de licitação, a qual se encontrada regulamentada pelo artigo 24 da Lei nº 8.666/93, especificamente, em seu inciso II:

Art. 24. "É **dispensável** a licitação:

(...);

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações**, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)".

Para fins de compreensão, determina o art. 23, inciso II, alínea "a":

Art. 23. "As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista **o valor estimado da contratação**:

(...);

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) convite - **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

(...)."

Vale destacar que o **Decreto nº 9.412 de 2018** atualizou os limites de valores para a dispensa de licitação, passando a alínea "a" ter a seguinte redação:

Art. 1º "Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

<sup>3</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
(...)".

A leitura dos fragmentos acima permite concluir que o valor máximo permitido para **contratação de serviços e de compras na forma de dispensa deve corresponder à importância de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Da análise da situação fática aqui disposta, verifica-se que a contratação foi formalizada pela quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo prazo de 4 (quatro) meses, o que equivale à quantia de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), estando, portanto, dentro do limite legal** (fls. 043/045).

A Presidência desta Casa apresentou como justificativa para a contratação de prestação de serviços de licenciamento de software para as áreas contábil, pessoal, administrativa, transparência e de gestão a continuidade dos serviços desta Casa (fls. 001).

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 042), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

Também se fazem presentes 5 (cinco) cotações<sup>4</sup> para o objeto de dispensa, as quais foram decisivas na escolha do vencedor, uma vez que a justificativa

<sup>4</sup> Todas as empresas apresentaram propostas dentro do prazo de 3 (três) dias úteis – fls. 016 a 030.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



para a contratação da empresa vencedora **foi o menor preço apresentado** (fls. 044/045).

A empresa vencedora, **JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica, técnica e capacidade econômico-financeira para participar da dispensa de licitação (fls. 031/037).

A certidão de fls. 033, apresentada pela vencedora, tem natureza positiva com efeitos de negativa, o que não a impede de contratar com o poder público, uma vez que tal documento possui o mesmo efeito que a certidão negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN)<sup>5</sup>.

Foi anexado aos autos consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, tanto do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) quanto do Tribunal de Contas da União (TCU) – fls. 038/041, conforme determina a Instrução Normativa 156 de 2020 do TCE/PR.

Compulsando os autos, verifica-se a juntada de minuta contratual, porém, se faz ausente o ato constitutivo da empresa vencedora.

Por fim, vale destacar que, na Dispensa de Licitação sob n.º 023/21, cancelada pela Presidência desta Casa<sup>6</sup>, as empresas JP Informática, Atto Soluções, MR Assessoria e Turbo Informática apresentaram propostas de valor inferior às apresentadas neste processo de dispensa.

<sup>5</sup> Art. 206. "Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa."

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.jataizinho.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/ratificacoes-de-dispensa/2021/cancelamento-de-dispensas-17-11-2021.pdf/view>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Desse modo, a fim de afastar eventuais alegações de superfaturamento ou outras ilegalidades, recomenda-se ao Diretor Executivo que estabeleça contato com, no mínimo, a empresa vencedora para que justifique a diferença de valores em curto intervalo de tempo<sup>7</sup>.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as regras contidas na Lei n.º 8.666/1993, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, desde que:

- a) seja certificado nos autos por qual motivo não foi anexada a solicitação de serviço, com o valor máximo para contratação, como de costume;
- b) seja a empresa vencedora questionada a respeito da diferença de valores apresentados na Dispensa n.º 023/21, cancelada por ato da Presidência, e na Dispensa n.º 023/21, em análise;
- c) seja anexado aos autos o ato constitutivo da empresa vencedora.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 17 de dezembro de 2021.

*Juliana O. da Silva*  
**Juliana Cordeiro da Silva**

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 1105  
Em 12/12/2021

Sandro Juliano Fidelis  
Diretor  
CPC nº 020.742.399-25

<sup>7</sup> Dispensa de Licitação n.º 023/21 – Cancelada - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal – 13/09/21; Dispensa de Licitação n.º 023/21 – Em andamento - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal – 15/12/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



-Certidão nº. 067-2021-

## - CERTIDÃO -

CERTIFICAMOS, a fim de cumprir com o item “a”, do Parecer Jurídico nº. 026/2021, emitido em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2021, que a “solicitação de serviço” não foi anexado aos autos do processo devido a falta de sistema informático, através do qual podia se obter tal documento de forma automática.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão para que produza os seus efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

-SANDRO JUNIANO FIDELIS-

*Diretor Executivo*

Sandro J. Fidelis  
Diretor  
PFE n.º 020.743.399-25



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## -D E S P A C H O-

### REF. JUNTADA ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2021

1. A fim de cumprir para com os itens “b” e “c” do Parecer Jurídico nº. 026/2021, emitido em analise ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2021, junte-se os documentos abaixo elencados:
  - Ato Constitutivo da Empresa Vencedora (Requerimento de Empresário)
  - Justificativa da diferença de preços apresentada na atual Dispensa de Licitação;
2. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 17 de dezembro de 2021.

-SANDRO JULIANO FIDELIS-





**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folha 1/1

058  
PR - OHNIZ  
MUNICIPAL DE CURITIBA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106733889		NIRE DA FILIAL (preencher conforme se seu estabelecimento tiver filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) <b>JOAO PAULO SCHELBAUER</b>				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	TÍTULO DE ELEITORADO Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) <b>JOÃO DINARTE SCHELBAUER</b>	(mãe) <b>MARLENE KOCH SCHELBAUER</b>			
NASCIMENTO (data de nascimento) 25/01/1980	IDENTIDADE (número) 70044431	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (máximo) 007 467 269-02
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nº, etc.) RUA DAS ESMERALDAS				NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXX	Bairro/Distrito VILA NOVA HOLANDA	CEP 84145-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 005933 - Carambeí	
MUNICÍPIO Carambeí				
UF PR				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL <b>JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA - ME</b>				
LOGRADOURO (nº, etc.) RUA DAS ESMERALDAS		NÚMERO 335		
COMPLEMENTO SALA B	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 84145-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 005933 - Carambeí	
MUNICÍPIO Carambeí		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (e-MAIL) jpschelbauer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em escrito) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal 6209100 Atividade Secundária 6201501, 6202300, 6311900		Descrição do Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE COMPUTADORES NO ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMÁVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/12/2009		NÚMERO DO INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.944.837/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF LUGO DA JUNTA COMERCIAL PERMITIDA DE ALIENAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA ASSINATURA 15/03/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Paulo Schelbauer</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
 PR1170000735277				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 08:09 SOB N° 20171691709.  
PROTOCOLO: 171691709 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701256262. NIRE: 41106733889.  
**JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA - ME**



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Cotação para Licenciamento de Software - Justificativa**

"J2S Informática" <j2sinfo@yahoo.com.br>

17 de Dezembro de 2021 14:09

Para: sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br

Boa tarde,

Em atenção à V.Sa, encaminho justificativa para o aumento de preços: Ocorre que, o prazo de validade da proposta anterior foi de 60 (sessenta dias), esse é o tempo máximo que posso segurar o valor no mesmo patamar.

Diante da alta dos preços devido a inflação em nosso país onde todos os custos aumentaram (energia elétrica, combustível, cloud, etc) e também pelo número reduzido de meses o preço naturalmente se elevou, mas que, no entanto, está dentro dos valores praticados no mercado.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Att,  
João Paulo Schelbauer





# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023-2021

### RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA

CNPJ: 11.944.837/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para diversas áreas

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA, CNPJ nº. 11.944.837/0001-05, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para diversas áreas, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jataizinho, PR, 17 de dezembro de 2021

  
BRUNO BARBOSA DA SILVA  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº. 023/2021

CONTRATO Nº. 004/2021

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO</b> Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR
<b>CONTRATADA:</b>	<b>JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA</b> <b>CNPJ 11</b> Rua das Esmeraldas, 335, Sala B, Carambeí, PR
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para diversas áreas</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>PRAZO:</b>	<b>04 Meses</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>17 de Dezembro de 2021</b>

  
**BRUNO BARBOSA DA SILVA**  
*Presidente*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Sexta, 17 de dezembro de 2021

[www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)

Ano V | Edição 483

Página 9 de 9



## CÂMARA MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023-2021 RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA  
CNPJ: 11.944.837/0001-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para diversas áreas  
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993  
Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA, CNPJ nº. 11.944.837/0001-05, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para diversas áreas, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jataizinho, PR, 17 de dezembro de 2021.

BRUNO BARBOSA DA SILVA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023-2021 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR  
CONTRATADA: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA  
Rua das Esmeraldas, 335, Sala B, Carambeí, PR  
CNPJ 11.944.837/0001-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para diversas áreas  
VALOR: R\$ 16.000,00  
PRAZO: 04 Meses  
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021  
BRUNO BARBOSA DA SILVA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - D E S P A C H O -

REF.: Comportamento dos Vereadores Antonio Brandão de Oliveira Netto e Uines Fernando dos Santos durante a 40ª Reunião Ordinária de 29/11/2021  
1. Durante a discussão do Projeto de Resolução nº. 006/2021, na 40ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 29/11/2021: o Vereador Uines Fernando dos Santos por diversas vezes promoveu ações e palavras verbalizando em tom que perturbou a ordem dos trabalhos, inclusive indo de encontro com os insistentes pedidos da presidência para manter a ordem; o Vereador Antonio Brandão de Oliveira Netto, da mesma forma, comportou-se de maneira a perturbar os trabalhos ao se dirigir em direção do Vereador

Uines Fernando dos Santos lhe dirigindo a palavra em tom que perturbou os trabalhos; situações que ensejaram a suspensão momentânea da reunião ordinária;

2. Desta forma, nos termos dos Incisos I e II, do Art. 68, do Regimento Interno, aplico, cumulativamente, advertência pessoal e advertência em plenário, por afronta aos Incisos IV e V, do Art. 67, também do Regimento Interno;

3. Lembro ainda que em mantendo tal postura, os vereadores poderão sofrer proposta de cassação de mandato por infração do disposto no Art. 7º, Inciso III, do Decreto-Lei nº. 201, de 27/02/1967, situação esta prevista no Inciso VII, do Art. 68, no Art 70, Inciso II, do Regimento Interno;

4. Comunique-se em Plenário os Vereadores Antonio Brandão de Oliveira Netto e Uines Fernando dos Santos;

5. Cumpra-se
6. Arquive-se.

Jataizinho, PR, 17 de dezembro de 2021.

BRUNO BARBOSA DA SILVA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PORTARIA Nº. 058/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomeia PAULO VITOR PEREZ FRISA, portador do CPF nº. 099.364.749-96 e OAB/PR nº 96.120, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, na Câmara Municipal de Jataizinho, a partir de 01 (primeiro) de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-  
Presidente

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO CNPJ 76.245.042/0001-54 | Responsabilidade Técnica: Paulo Brito | Contato: (043) 3259-1456 | e-mail: [diario@jataizinho.pr.gov.br](mailto:diario@jataizinho.pr.gov.br) | Documento assinado por Certificado Digital - Município de Jataizinho: 76245042000154 - AC SERASA

Prefeito do Município - Wilson Fernandes | Secretário do Governo - Rosangela Vaz dos Santos | Endereço Eletrônico: [www.jataizinho.pr.gov.br/diariooficial/](http://www.jataizinho.pr.gov.br/diariooficial/) A íntegra dos materiais referentes as licitações estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.jataizinho.pr.gov.br/atos municipais/licitações](http://www.jataizinho.pr.gov.br/atos municipais/licitações)